



### EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.08.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, designada através das Portarias nº 03.04.031/2023, de 03 de abril de 2023, nº 03.04.034/2023 de 03 de abril de 2023 e nº 03.04.009/2023 de 03 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00** horas do dia **25 de maio de 2023**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à **Tomada de Preços nº 2023.05.08.1**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - Aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - A vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Formulário de Proposta Padronizada

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

1.1.1 - A Seleção Simplificada destina-se a selecionar candidatos para o provimento temporário do quadro de servidores públicos junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, para diversas secretarias, nos termos da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, bem como a Lei Municipal nº 2100/2013, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e seus anexos.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.



2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que se fizer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso não possua firma reconhecida, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

#### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

b.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

b.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

b.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;



### c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

c.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

### d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

d.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### e) Declarações

e.1 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;

e.2 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

e.3 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, junto ao envelope 01 estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida e caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**

**Tomada de Preços N.º 2023.05.08.1**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.



### ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

### 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**A**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**

**Tomada de Preços N.º 2023.05.08.1**

**Razão Social da Empresa**

**Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



- 4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;  
4.7.3 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

### **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1 - Os envelopes, 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro(s) a Comissão de Licitação promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço por item e



- assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.29.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

6.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

7.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha especialmente designado.



8.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

8.7 - O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Certame, é de **150 (cento e cinquenta) dias** a partir da emissão da ordem de serviço, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual.

8.8 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.8.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.8.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

8.8.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

8.8.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.8.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

8.9 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Contratante.

8.10 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.11 - A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### **CONTRATANTE**

9.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### **CONTRATADA**

9.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



**10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução das etapas contratadas, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual serão utilizados os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
20	00	04.122.0061.2.143.0000	3.3.90.39.00	15000000

**13 - DO INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;



13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo às seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **14 - DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

14.1 - Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, desde que recebidos até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail: licitabarbalha@gmail.com, endereçados ao Presidente da Comissão ou protocolizados de segunda a sexta-feira, nas 08:00 horas às 17:00 horas no seguinte endereço: na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha/CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação.

14.3 - A contratante dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br).

14.4 - Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas repostas.

14.5 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO**

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.1.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15.1.3 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha/CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento e aceita todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

16.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



16.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3532-2459.

16.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

16.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

16.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 08 de maio de 2023.



**Moises Souza Domingos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.08.1**



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL

1.1 - O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

1.2 - Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados em 03 (três) fases, assim, discriminadas:

**1ª fase – Prova Objetiva** (para todos os cargos);

**2ª fase – Prova Prática** (Para os cargos e Mecânico para veículo a diesel, Motorista categoria “B”, Motorista categoria “C”, Motorista categoria “D”, Operador de Motoniveladora, Operador de retroescavadeira e Operador de pá mecânica, e **Entrevista** para os demais cargos de nível fundamental e média, de caráter eliminatório e classificatório.);

**3ª fase - Prova de Títulos** (somente para os cargos de nível superior).

#### 1.3 - DA JUSTIFICATIVA

1.3.1 – Considerando que não há concurso vigente para as funções descritas no item 1.7 para atender de imediato à determinação legal prevista no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em função ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade.

1.3.2 – Considerando que a Lei Federal Nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, bem como a Lei Municipal Nº 2100/2013, dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

1.3.3 - Destarte, para atender as necessidades, se faz necessário, a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

#### 1.4 - DO RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA:

I - Elaboração e Divulgação do Edital;

II - Inscrição *on-line* e cadastramento dos candidatos;

III - Análise dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição;

IV - **1ª fase – Prova Objetiva (para todos os cargos):**

a) - Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas escritas objetivas da 1ª fase;



V - **2ª fase – Prova prática** - Para os cargos e Mecânico para veículo a diesel, Motorista categoria "B", Motorista categoria "C", Motorista categoria "D", Operador de Motoniveladora, Operador de retroescavadeira e Operador de pá mecânica, e **Entrevista** para os demais cargos de nível fundamental e médio, de caráter eliminatório e classificatório.

a) Composição de bancas examinadoras para avaliarem as provas práticas as quais serão submetidos os candidatos, que forem aprovados para a 2ª fase;

VI - **3º fase - Prova de Títulos (somente para os cargos de nível superior):**

a) Análise de títulos dos candidatos que forem aprovados para a 3ª fase

b) Avaliação das Provas de Títulos.

VII - Recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos relativos às fases do Processo Seletivo;

VIII - Emissão de listagens com os resultados parciais e com o resultado final;

IX - Divulgação na Internet dos resultados parciais e finais;

X - Elaboração e entrega do relatório final.

### 1.5 - DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

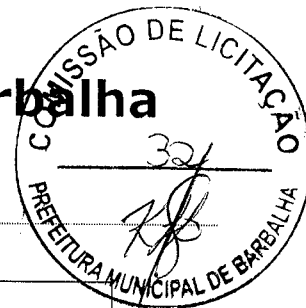
1.5.1 - Planejar, coordenar e executar, sob sua responsabilidade técnica e operacional, Processos Seletivos Públicos (Seleções e Concursos).

### 1.6 - DA BASE LEGAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.6.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento dos seguintes cargos de provimento temporário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com base na a Lei Federal Nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e Lei Municipal 2100/2013 e seus anexos.

### 1.7 - DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

CARGO
ADVOGADO
AGENTE EDUCACIONAL
AGENTE RURAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MERENDERIRA
CUIDADOR SOCIAL
ENTREVISTADOR
EDUCADOR SOCIAL
ENGENHEIRO CIVIL
JARDINEIRO
MECÂNICO PARA VEÍCULO A DIESEL
MOTORISTA CATEGORIA "B"
MOTORISTA CATEGORIA "C"
MOTORISTA CATEGORIA "D"
OFICINEIRO DE ARTESANATO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
OPERADOR DE PÁ MECÂNICA
TÉCNICO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS
PEDREIRO
PEDAGOGO
PSICÓLOGO



RECEPCIONISTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
VIGIA
VIGIA NOTURNO
VISITADOR SOCIAL
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUAGENS E CÓDIGOS
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA.
PROFESSOR DE HISTORIA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR EM BRAILE
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

### 1.8 – TOTAL DE VAGAS ESTIMADAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

VAGA POR NÍVEL	QUANTIDADE
NÍVEL FUNDAMENTAL	171
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	284
NÍVEL SUPERIOR	257
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>712</b>

1.8.1 - As vagas e estimativas são oriundas da demanda de diversas secretarias do município de Barbalha/CE.

1.8.2 - O quadro demonstrativo de cargos de que trata a tabela do item 1.7 e o total de vagas estimadas de que trata o item 1.8, são estimativas mínimas, ficando a administração pública no direito de crescer e/ou modificar cargos ou quantitativos, durante celebração do contrato.

### 1.9 - DA DIVULGAÇÃO

1.9.1 - O processo de divulgação e publicidade relacionada ao Processo Seletivo Simplificado, será de responsabilidade da contratada e sempre através do site da empresa e do Município de Barbalha.

1.9.2 - A contratada será a única responsável pelas publicações dos Editais, em sites de internet e; quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e ainda em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

### 1.10 - CRONOGRAMA

1.10.1 - O cronograma do Processo Seletivo Simplificado deverá ser definido pelas partes, de comum acordo, levando em consideração o tempo que se fizer necessário para a execução de todas as fases do Processo Seletivo.

1.10.2 - Qualquer solicitação de alteração no cronograma somente poderá ser feita em caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente fundamentado e comprovado, que não derive de culpa da Contratada. Neste caso, a alteração do cronograma não acarretará ônus para a Contratante.



### 1.11 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.11.1 - As provas objetivas da primeira fase serão realizadas no Município de Barbalha/CE, em local sugerido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Prefeitura e aprovado pela Contratada.

1.11.2 - Recebimento dos documentos de Títulos, em local a ser divulgado no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

1.11.3 - A Avaliação de Títulos será realizada, por pessoal indicado e treinado pela Contratada e em local por ela definido.

1.11.4 - As Provas Práticas ocorrerão no município de Barbalha/CE.

### 1.12 - AMBIENTES FÍSICOS

1.12.1 - Os locais disponibilizados pelo Município deverão possuir instalações e meios adequados para aplicação das provas, observando as condições de acesso e localização, de infraestrutura, capacidade de acomodação dos candidatos e segurança.

### 1.13 - SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

1.13.1 - A Contratada, prestará apoio técnico e administrativo durante todas as fases de realização do processo, inclusive até a homologação final do Certame, para assessorar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo na apreciação e resposta aos recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado).

1.13.2 - A Contratada através de sua Assessoria Jurídica será encarregada de prestar esclarecimentos jurídicos e responder as ações judiciais que venham a ser interposta contra a comissão/contratada ou contra seus atos.

### 1.14 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.14.1 - As atribuições da Contratada no referido certame encontram-se, assim, discriminadas:

I - Planejamento e Execução do Processo Seletivo;

II - Coordenação das fases do Processo Seletivo;

III - Elaboração do Edital e Retificações (se houver), relacionados ao Processo Seletivo. O edital de abertura do Processo Seletivo será elaborado pela Contratada com a supervisão da Comissão Coordenadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

IV - Elaboração do Cronograma de Eventos do Processo Seletivo em conjunto com a Comissão nomeada;

V - Elaboração e disponibilização na página eletrônica da Contratada e/ou página eletrônica oficial do município do Edital em seu inteiro teor e seus Anexos;

VI - Elaboração e disponibilização na página eletrônica da Contratada e/ou município do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário;

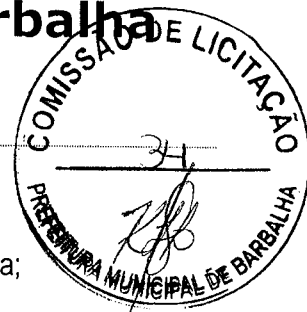
VII - Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento somente **on line** dos requerimentos eletrônicos de inscrição, conforme prazos a serem definidos no Edital.

VIII - Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento.

IX - Divulgação das listagens de candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas na Internet, na página eletrônica da Contratada e/ou município.

X - Elaboração do banco de dados com base das informações dos requerimentos de inscrição.





XI - Recrutamento, instrução e contratação de:

- a) Comissões de elaboração dos programas e das Provas Objetivas de múltipla escolha;
- b) Comissões para avaliação das Provas de Títulos, Práticas e Testes Físicos;
- c) Coordenadores para os locais de aplicação das Provas Escritas (1ª FASE) do Processo Seletivo;
- d) Fiscais para aplicação das Provas Escritas, que serão recrutados pela contratada, com o auxílio da Comissão nomeada pela Prefeitura, sendo, em média, 01 (um) fiscal para cada grupo de no máximo 25 (vinte e cinco) candidatos;
- e) Pessoal de infraestrutura, escalado para fazer a limpeza das salas e organização das unidades, e o pessoal de apoio operacional, pela contratada, com o auxílio da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Prefeitura.

XII - Assessoria técnica na formulação de questões das Provas Escritas e na adequação das mesmas.

XIII - Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda das Provas Escritas.

XIV - Aplicação das Provas Objetivas em Barbalha/CE, em dia e hora definido no cronograma, englobando as seguintes atividades:

- a) Definição, preparação e sinalização dos locais das provas;
- b) Preparação do Cartão de Informação do Candidato, com a indicação do local de prova e outras informações relativas ao candidato e a sua prova;
- c) Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, na página eletrônica da Contratada e/ou Município, durante o prazo previsto no Edital;
- d) Preparação do cartão-resposta referente às provas de cada candidato;

XV - Leitura dos cartões-resposta das Provas por equipamento eletrônico;

XVI - Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura dos cartões-resposta;

XVII - Correção eletrônica das Provas Objetivas, após a divulgação do gabarito definitivo das Provas;

XVIII - Emissão das listagens dos candidatos que atingiram o perfil de aprovação na Prova Escrita Objetiva na 1ª FASE e que foram promovidos para a 2ª e 3ª FASE (Provas Práticas e Títulos)

XIX - Julgamento dos recursos administrativos relativos:

- a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
- b) À formulação e ao conteúdo de questão e/ou ao gabarito preliminar das Provas Escritas;
- c) Ao resultado da Avaliação de Títulos.

XX - Elaboração dos Comunicados de divulgação do:

- a) Resultado de julgamento de recursos administrativos;
- b) Gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- c) Gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
- d) Resultado após a correção definitiva da Prova Objetiva da 1ª FASE;

XXI - Divulgação de atos administrativos da competência da Contratada na Internet, na página eletrônica escolhida.

XXII - Emissão das listagens de Classificação Final.

XXIII - Elaboração de minuta do Termo de Homologação do processo seletivo;

XXIV - Elaboração do Relatório Final do processo seletivo e seu encaminhamento à Contratante em mídia



digital e impressa;

XXV - Elaboração e entrega à Contratante do banco de dados do processo seletivo em mídia digital;

XXVI - Arcar com os custos de isenção de taxas de inscrição do Processo Seletivo;

XXVII - Providências no atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato.

XXVIII - Manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do processo (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada fase, situação dos recursos administrativos, etc.), através de mídia impressa e eletrônica, dados estes que comporão o Relatório Final e que serão encaminhados à Contratante.

XXIX - Outras ações, serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela Contratante, dentro das possibilidades de execução pela Contratada.

XXX - Selecionar os profissionais que comporão as bancas examinadoras para avaliação das aulas práticas que forem definidas no edital.

XXXI - Disponibilizar aparelhos de detecção de metais, os quais deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Aparelhos portáteis;
- b) Tipo "raquete";
- c) Com emissão de "bip" e/ou vibração quando detectado um metal;
- d) LED indicativo quando detectado um metal;
- e) Alimentação por bateria/pilha;

**1.14.2** - Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem serem DOADORES DE SANGUE e bem como os que estejam amparados pelo Decreto N° 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, como BAIXA RENDA;

**1.14.2.1** - O candidato só poderá pedir isenção para uma única inscrição e utilizará apenas de um benefício (Doador de Sangue ou Baixa Renda).

**1.14.2.2** - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outras seleções não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

### **1.15 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.15.1** - Dentre as atribuições da Contratante, encontram-se:

I - Ceder, sem ônus para a contratada, todas as unidades necessárias para acomodar de modo satisfatório os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para o Processo Seletivo, inclusive os deficientes;

II - Constituição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, no âmbito da Prefeitura Municipal;

III - Estabelecimento do valor da taxa da inscrição;

IV - Celebração do Contrato com a Contratada, objetivando a execução de serviços técnicos especializados necessários para a realização do Certame;

V - Ajudar à Contratada no recrutamento de:

- a) Pessoal de preparação e limpeza das salas, e pessoal de apoio operacional, que serão recrutadas dentre pessoas do Município ou regiões circunvizinhas.



- VI - Acompanhamento dos trabalhos executados pela Contratada;
- VII - Adoção das providências relativas ao pagamento de valores devidos à Contratada, decorrentes da cláusula contratual;
- VIII - Emissão de certidão que ateste a capacidade técnica na realização dos serviços contratados e a inexistência de fatos que desabonem a reputação ético-profissional da Contratada durante a realização das atividades;
- IX - Resolução, ouvida a entidade executora do Processo Seletivo, quando necessário, dos casos omissos que surjam durante a realização do Processo Seletivo.

### 1.16 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.16.1 - O prazo de duração de prestação dos serviços será até **31/12/2023**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, existindo interesse entre às partes, observadas as disposições legais contidas em Lei.

### 1.17 - TAXAS DE INSCRIÇÃO

1.17.1 - Os valores correspondentes às taxas de inscrição serão pagos mediante boleto bancário emitido logo após o preenchimento na Internet da Ficha de Inscrição, depositados em conta específica da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

### 1.18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.18.1 - O pagamento à contratada se dará, exclusivamente, pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, limitado ao valor contratado;

1.18.2 – A contratada não fará jus a qualquer espécie de contraprestação, caso a estimativa do número de candidatos inscritos no Processo Seletivo não seja alcançada;

1.18.3 – Na hipótese de existir valores excedentes a estimativa do valor contratado, arrecadados com as taxas de inscrições, a contratada não fará jus a qualquer espécie de contraprestação;

1.18.4 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto desta proposta, da seguinte forma:

PARCELAS
1ª PARCELA – 10%
2ª PARCELA – 20%
3ª PARCELA – 20%
4ª PARCELA – 50%

1.18.5 - As parcelas acima serão pagas da seguinte forma:

**1ª PARCELA** – 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições;

**2ª PARCELA** – 05 (cinco) dias após a publicação da relação de candidatos aptos a realizarem as provas objetivas;

**3ª PARCELA** – 05 (cinco) dias após a publicação dos resultados da prova objetiva;

**4ª PARCELA** - Na entrega do relatório final.

### 1.19 - REFERÊNCIAS PARA VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.19.1 - A estimativa do número de candidatos inscritos no Processo Seletivo servirá de base para o



orçamento básico da seguinte forma:

Quantidade de vagas por nível de escolaridade		Estimativa de concorrência por vaga	Estimativa total de Inscritos
Nível Fundamental	171	3	513
Nível Médio	284	3	852
Nível Superior	257	3	771
			<b>2.136</b>

## 1.20 - ORÇAMENO BÁSICO

1.20.1 - O valor estimado para a contratação, corresponderá ao resultado da equação descrita a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
001	Nível Fundamental	Serviço	513	74,00	37.962,00
002	Nível Médio	Serviço	852	95,00	80.940,00
003	Nível Superior	Serviço	771	111,67	86.097,57
<b>Total Geral:</b>					<b>204.999,57</b>

1.20.2 - O valor máximo admitido para a contratação é **R\$ 204.999,57 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

1.20.2.1 - Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência foi verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Departamento de Compras e Serviços, adotando o valor médio unitário.

1.20.3 - Conforme exigência legal, o Município de Barbalha realizou pesquisas de preços e estimativa de custos com Institutos atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

1.20.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

$$Vt = [ (F \times If \times Vf) + (M \times Im \times Vm) + (S \times Is \times Vs) ]$$

Sendo:

**Vt** = Valor total

**F** = Quantidade de vagas destinadas a cargos de Nível Fundamental;

**If** = Quantidade estimada de Inscritos por vaga para cargos de Nível Fundamental;

**Vf** = Valor da Inscrição para cargos de Nível Fundamental;

**M** = Quantidade de vagas destinadas a cargos de Nível Médio;

**Im** = Quantidade estimada de inscritos por vaga para cargos de Nível Médio;

**Vm** = Valor da inscrição para cargos de Nível Médio;

**S** = Quantidade de vagas destinadas a cargos de Nível Superior;

**Is** = Quantidade estimada de Inscritos por vaga para cargos de Nível Superior;

**Vs** = Valor da Inscrição para cargos de Nível Superior.



### 1.21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.21.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

1.21.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.21.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

1.21.3 - Fica designado à servidora Sra. Terezinha Lizier de Souza Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 171.929.513-25, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.009/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

### 1.22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1.22.1 – Independentemente de transcrição, este Termo de Referência será parte integrante do Contrato a ser celebrado com a Contratada, para execução do Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargos temporários, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

1.22.2 - Este termo de referência/projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

1.22.3 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 08 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Aquiles Soares de Sampaio  
Ordenador de Despesas  
Secretário Executivo de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.  
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº. 2023.05.08.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Nível Fundamental	Serviço	513		
0002	Nível Médio	Serviço	852		
0003	Nível Superior	Serviço	771		
Total:					

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....).

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme termo de referência e Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Aquiles Soares de Sampaio, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme termo de referência anexado junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago



segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e vistas pelo órgão fiscalizador.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada etapa dos serviços, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal competente.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.





7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no Termo de Referência e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
  - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão



contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas o Termo de Referência, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local de execução dos Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

12.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.5 - Fica designado à servidora Sra. Terezinha Lizier de Souza Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 171.929.513-25, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.009/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações Termo de Referência ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE, .....

\_\_\_\_\_  
Aquiles Soares de Sampaio  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....



### AVISO DE LICITAÇÃO



**Modalidade - Tomada de Preços**

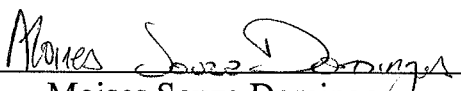
**Tipo - Menor Preço Global**

**Edital N° 2023.05.08.1**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 25 de maio de 2023 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos Sampaio Miranda, 715 - Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de maio de 2023.

  
Moises Souza Domingos  
Presidente da Comissão de Licitação

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Acarape – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2701.10/2023.** O Município de Acarape, por meio de seu Presidente, torna público aos interessados, que no dia 25 de maio de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços cujo objeto é a contratação de serviço de consultoria no apoio técnico administrativo na gestão das atividades desenvolvidas no RPPS, bem como suporte na atualização cadastral junto ao novo sistema de compensação previdenciária e no gerenciamento do Sistema COMPREV quanto a gestão de Recuperação de Créditos Previdenciários – RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentos posteriores, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Acarape/CE, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Acarape/CE, 08 de maio de 2023. Francisco Torres de Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Acarape - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2023.05.08.001.** A Câmara Municipal de Acarape/CE, por sua Presidente da CPL, torna público que às 08:30horas, do dia 24 de maio de 2023, na sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Acarape/CE, situada à Rua José Guilherme Costa, 44, Bairro Centro, Acarape/CE, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes de documentação de Habilitação e Proposta de Preços” para a Tomada de Preços, visando a contratação na prestação de serviços de consultoria no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE de interesse da Câmara Municipal de Acarape, tipo menor preço. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do site: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br). Acarape/CE, 08 de maio de 2023. Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 22 de Maio de 2023 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 004/2023/SMS – PE com o seguinte objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Área da Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paramoti/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e 14:00 às 17:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Paramoti - CE, 08 de maio de 2023. Rafael Santos Dantas – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE PREGÃO - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0805.31/23.** Objeto: **Aquisição de Material Permanente para atender o Programa Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência. Do Tipo: Menor Preço por Item. Da Forma de Fornecimento: Parcelado.** O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 10 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 22 de maio de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min do dia 22 de maio de 2023, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Santana do Acaraú/CE, 09 de maio de 2023. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE PREGÃO - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0805.32/23.** Objeto: Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Material para Laboratório para atender o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr José Arcanjo Neto, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú-CE, conforme termo de referência. **Do Tipo: Menor Preço por Item.** O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 10 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 22 de maio de 2023, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h00min do dia 22 de maio de 2023, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, no [licitacoes-e: www.licitanet.com.br](http://licitacoes-e:www.licitanet.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Santana do Acaraú/CE, 09 de maio de 2023. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Inexigibilidade de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ipueiras - CE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo Nº 003.23-INEX-ESP, Objeto: contratação do show do Artista Matheus Fernandes a ser realizado no dia 27 de julho de 2023, em comemoração ao “São João de Ipueiras” junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipueiras-CE. Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), Dotação Orçamentária: 06.01.13.392.0407.2.056/3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Tesouro Municipal, Fundamento Legal: inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 Prazo de Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação Sr. Lucas Matos de Abreu Oliveira e ratificada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Sr. José Clécio Lopes Farias.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.04.05.01- PE - ADM.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.04.05.01- PE - ADM, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material esportivo de interesse da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer do Município de Tejuçuoca/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 22 de Maio de 2023 às 09 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 10 de Maio de 2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 22 de Maio de 2023 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Tejuçuoca/CE, 08 de Maio de 2023. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.05.08.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 25 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 08 de maio de 2023. Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – Aviso de Adiantamento de Licitação - Tomada de Preços Nº 003.23-TP-OBRAS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro – Ipueiras/CE, torna público, o adiamento da licitação acima citada, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para revitalização do calçadão do açude da cadeia, junto a Secretaria de Obra do Município de Ipueiras-CE, fica adiado para o dia 24 de Maio de 2023, às 10h00min, motivado pela necessidade de alteração no Edital. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, 13:00hs às 16:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ipueiras/CE, 08 de Maio de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*







**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.001/2023-DL**  
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - O**  
 Secretário Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.001/2023-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS/CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 09 de Maio de 2023, através do endereço eletrônico [licitacao@banabuiu.ce.gov.br](mailto:licitacao@banabuiu.ce.gov.br) ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE. 08 de maio de 2023.

**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES**

Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:  
 Francisca Iranir Alves de Sousa  
 Código Identificador:71E4AE30

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2023.05.08.1.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.05.08.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.08.1, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 25 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de maio de 2023,

**MOISES SOUZA DOMINGOS –**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
 José Ednaldo da Silva  
 Código Identificador:8069AE8A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2023.04.14.1 - SRP**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2023.04.14.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos com base na listagem de "A" a "Z", através da oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde, bem como as ordens judiciais e recomendações, para com as pessoas em vulnerabilidade social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes**

**Vencedores:** o licitante SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES inscrito no CNPJ nº 03.894.960/0001-74, classificado no Lote 01 - Medicamentos Ético Psicotrópicos, no valor global de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), com percentual de desconto ofertado de 21,00% (vinte e um por cento) e Lote 04 - Medicamentos Gerais Éticos, no valor global de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), com percentual de desconto ofertado de 20,00% (vinte por cento); FARMÁVIDA CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 21.538.952/0002-14, classificado no Lote 02 - Medicamentos Genéricos (Comuns), no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com percentual de desconto ofertado de 65,00% (sessenta e cinco por cento) e SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.353/0001-36, classificado no Lote 03 - Medicamentos Genéricos Psicotrópicos, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com percentual de desconto ofertado de 60,00% (sessenta por cento), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 08 de maio de 2023.

Publicado por:  
 José Ednaldo da Silva  
 Código Identificador:B85D2F2B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 66/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA SILVA, DE CPF 039.475.373-95 DE MATRÍCULA 003621, PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 174 (ABANDONO DE CARGO) PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 291/2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2023 remetido pela Secretária Municipal de Educação que relata a ocorrência de conduta que pode configurar infração prevista no artigo 174 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal 291/08);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF 039.475.373-95 de matrícula 003621.**

**Art. 2º - Remeter as peças informativas para processamento junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;**

**Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato de instauração.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 04 dias de maio de 2023.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
 Prefeito Municipal